



## **EDITAL Nº 012/2017– CAMPUS CASCAVEL**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PRÉ-ENEM DO CAMPUS CASCAVEL**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CASCAVEL DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da portaria nº 373/12, de 20 de Junho de 2012, publicada no D.O.U em 21 de Junho de 2012, seção 2, página 23, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, através de Sorteio Público, para ingresso no **Curso de Formação Inicial e Continuada Pré-ENEM**, na modalidade presencial, com início no primeiro semestre de 2017.

#### **1. DA BASE LEGAL**

1.1 O presente edital está fundamentado:

- a) pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- b) pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- c) pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec); altera as Leis no 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), no 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui Plano de Custeio, no 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, e no 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem); e dá outras providências;
- d) pela Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- e) pelo Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- f) pelo Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;



- g) pela Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- h) pela Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- i) pela Resolução CONSUP/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

## 2. DO CURSO

**2.1** Os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) são aqueles com objetivo de capacitação, aperfeiçoamento, qualificação, especialização e atualização, em todos os níveis de escolaridade, ofertados segundo itinerários formativos definidos, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social.

**2.2** Os cursos de Formação Inicial e Continuada são gratuitos.

**2.3** O Curso de Formação Inicial e Continuada Pré-ENEM terá duração de 05 meses e será ofertado na modalidade presencial, com início em 02 de maio e término previsto para 27 de outubro de 2017.

**2.4** As aulas ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 19h00m as 22h30m no *Campus* Cascavel do IFPR, situado na Avenida das Pombas, 2020 - Jardim Floresta e na Universidade Paranaense UNIPAR, situada na Rua Rui Barbosa, 611 - Jardim Cristal.

**2.5** Para todas as ações previstas nesta seleção, como inscrição, interposição de recursos, matrícula, o endereço do Campus, sua página virtual, assim como seu contato, são os indicados no quadro abaixo:

Campus	Endereço	Página Virtual
Cascavel	Avenida das Pombas, 2020 - Jardim Floresta	<a href="http://cascavel.ifpr.edu.br">http://cascavel.ifpr.edu.br</a>

**2.6** Para participar da seleção para ingresso no Curso FIC Pré-ENEM o candidato deverá estar cursando o último ano ou ter concluído o ensino médio.

## 3. DAS VAGAS

**3.1** Fica autorizado o preenchimento de 110 (cento e dez) vagas para o Curso FIC Pré-ENEM-2017, conforme quadro abaixo:

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima	Carga Horária	Total de Vagas
-------	------------	---------------------	---------------	----------------



Pré-ENEM	Presencial	Ensino Médio ou matriculado no último ano do ensino médio	319h	110
----------	------------	---	------	-----

**3.2** O total de vagas disponibilizadas neste Edital está distribuído nas seguintes categorias de concorrência:

- C1:** Vagas reservadas para candidatos auto declarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;
- C2:** Vagas reservadas para demais candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;
- C3:** Vagas reservadas para candidatos auto declarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;
- C4:** Vagas reservados para demais candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;
- C5:** Vagas para ampla concorrência.

**3.3** A distribuição das vagas dar-se-á de acordo com o quadro abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS								
LOCAL	COTAS DE INCLUSÃO						Ampla concorrência	TOTAL
	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita				
	Pretos, Pardos e indígenas	Deficientes	Demais Candidatos	Pretos, Pardos e indígenas	Deficientes	Demais Candidatos		
	C1	C2	C3	C4	C5	C6		
CAMPUS	03	02	04	03	02	04	17	35
UNIPAR	06	05	08	06	05	08	37	75
TOTAL	09	08	11	09	08	11	54	110

**3.4** Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nas categorias C1, C2, C3 e C4, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou



confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por meio de convênio com o poder público.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado são **gratuitas** e ocorrerão no período de **20 de março a 05 de abril de 2017** no link <http://cascavel.ifpr.edu.br/inscricao/>.

4.2 Para requerer a inscrição o candidato deverá cumprir o requisito exigido no item 2.6.

4.3 Antes de requerer a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.4 As informações fornecidas no requerimento de inscrição são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFPR do direito de excluir do processo de seleção, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.5 A alteração dos dados preenchidos pelo candidato pode ocorrer apenas no momento da inscrição, após esse período não será permitida nenhuma alteração.

4.6 No ato de inscrição, o candidato deverá assinalar qual a categoria de concorrência de escolha. Não serão admitidas alterações.

4.7 A Comissão do Processo Seletivo do Campus divulgará no dia **06 de abril de 2017** a Lista dos candidatos inscritos no processo de seleção na página virtual do Campus e também no seu quadro de avisos.

#### 5. DA SELEÇÃO

5.1 A relação dos candidatos inscritos com a inscrição homologada será divulgada a partir do dia 06 de abril de 2017 e o local de prova será o IFPR Campus Cascavel, Av. das Pombas nº 2020 – Floresta, Cascavel – Paraná.

§ 1º As provas do Processo Seletivo se realizarão no dia **10 de abril** e terão início às 19h30m e término às 22h30m, horário oficial de Brasília, com duração total de 3 (três) horas.

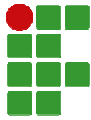
§ 2º O Fechamento dos Portões se dará às 19h15m, não sendo permitida a entrada após esse horário.

§ 3º Poderá ocorrer a prorrogação do horário de fechamento dos portões de acesso em função de fatores externos.

5.2 O conteúdo programático para as provas do Processo Seletivo encontra-se no Anexo IV deste edital.

5.3 A prova do processo seletivo constará de **40 (quarenta)** questões objetivas e **1 (uma)** redação em Língua Portuguesa.

§ 1º A prova será assim distribuída: 4 questões para cada uma das disciplinas de Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Química e Sociologia; 08 questões para a disciplina



de Matemática; e 01 redação em Língua Portuguesa.

§ 2º As questões objetivas, valendo 1,5 (um e meio) ponto cada uma, compreenderão itens de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, das quais somente uma deve ser assinalada.

§ 3º A prova de redação constará de uma nota de 0 a 40.

**5.4** Em todas as situações expressas a seguir, será atribuída nota 0 (zero) à redação:

I - que não atenda à proposta solicitada ou que o gênero textual não corresponda ao solicitado, o que configurará “Fuga ao tema/não atendimento ao gênero textual”;

II - que não apresente texto escrito na Folha de Redação, que será considerada “Em Branco”;

III - que seja ilegível ou apresente impropérios, desenhos, assinatura e outras formas propositais de anulação, bem como que desrespeite os direitos humanos, que será considerada “Anulada”;

IV - que apresente menos de 15 (quinze) ou mais de 20 (vinte) linhas, qualquer que seja o conteúdo.

**5.5** Na correção da redação dos candidatos surdos ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

**5.6** Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material necessário para a realização das provas (lápiz; caneta esferográfica de ponta média e de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, e borracha) e apresentar ao fiscal um documento oficial de identidade com foto em boas condições de identificação.

§ 1º São documentos oficiais de identidade: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do Crea (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), CRC (Conselho Regional de Contabilidade) etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem; passaporte; bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia).

§ 2º Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá realizar as provas, desde que apresente Boletim de Ocorrência que confirme o sinistro com prazo de emissão não superior a 30 dias, e compareça ao local de seu ensalamento com maior antecedência para verificação de seus dados. Nesse caso, serão aplicados mecanismos específicos para identificação do candidato.

§ 3º Só será permitida a entrada de candidatos, que não constem da listagem de ensalamento, após a verificação de sua situação pela equipe gestora responsável pela organização.



**5.7** A ausência do candidato nas provas, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

## **6. ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO**

**6.1** O IFPR, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento especializado e específico aos candidatos que dele comprovadamente necessitarem e que tenham declarado, no ato da inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

- I** - atendimento especializado a pessoas com deficiência;
- II** - atendimento específico: oferecido a gestantes, lactantes ou idosos;
- III** - outros atendimentos que se fizerem necessários.

**6.2** A solicitação de atendimento especializado e específico é realizada apenas no ato da inscrição.

**6.3** O candidato deverá solicitar, em campo próprio do sistema de inscrição, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas:

- I** - prova em braille;
- II** - prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas);
- III** - prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas);
- IV** - tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- V** - guia-intérprete para pessoa com surdocegueira;
- VI** - auxílio para leitura;
- VII** - auxílio para transcrição;
- VIII** - sala de fácil acesso e mobiliário acessível;

## **7. RECURSOS**

**7.1** Será publicado, no dia 13 de abril de 2017, o gabarito provisório das questões objetivas.

**7.2** Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito provisório, desde que estejam em conformidade com o disposto nos parágrafos deste artigo.

**§ 1º** Questionamentos que, na concepção do candidato, possam resultar na alteração do gabarito divulgado deverão ser encaminhados exclusivamente em formulário específico, disponível na página virtual do IFPR Campus Cascavel, no dia 17 de abril de 2017.

**§ 2º** Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico, encaminhados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente do estabelecido nos parágrafos anteriores.



§ 2º Serão desconsiderados questionamentos relativos ao preenchimento da prova.

**7.3** Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações, de item integrante do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**7.4** Com exceção dos recursos previstos nos artigos anteriores, não se concederá revisão de provas, segunda chamada, vistas ou recontagem de desempenho em quaisquer das provas.

## **8. DO RESULTADO**

**8.1** O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia **18 de abril de 2017** na página virtual do Campus e também no seu quadro de avisos.

## **9. DA MATRÍCULA**

**9.1** Os candidatos convocados em Chamada Geral deverão realizar sua matrícula na Secretaria Acadêmica do IFPR Campus Cascavel. O período para matrícula se dará nos dias **19 e 20 de abril das 08h às 12h e das 13h às 16h30m**.

**9.2** Os candidatos menores de 18 anos serão representados por seus responsáveis legais, devendo portar Cédula de Identidade (RG).

**9.3** Por ocasião da matrícula, o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

- a) uma fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus, da Cédula de Identidade (RG) do candidato ou Registro Nacional de Estrangeiro do candidato, dentro da validade;
- b) uma fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento, ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus;
- c) uma fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página virtual [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- d) uma fotocópia autenticada do Título de Eleitor (candidatos maiores de 18 anos, exceto indígenas), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus;
- e) uma fotocópia autenticada do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos e menores de 45 anos, exceto indígenas), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus;
- f) uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio Completo ou equivalente, ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus;
- g) uma declaração de matrícula recente, atestando que o aluno esteja matriculado no último ano do ensino médio;
- h) comprovante de residência (água, luz ou telefone);



i) foto 3x4 recente.

**9.4** O candidato convocado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital.

**9.5** Para os candidatos aprovados nas vagas de inclusão, além da documentação prevista no item 9.3, deverão apresentar no ato de matrícula:

- a) Histórico Escolar comprovando que todos os anos do ensino médio, de acordo com os requisitos do curso, foram cursados em escola pública, para os candidatos concorrentes nas categorias C1, C2, C3 e C4;
- b) Declaração de renda familiar bruta (ANEXO I), para candidatos concorrentes nas categorias C1 e C2;
- c) Auto-declaração de que é de cor preta ou parda ou que pertence a grupo indígena (ANEXO II), para candidatos concorrentes nas categorias C1 e C3;

**9.6** Os candidatos que realizaram seus estudos no exterior, exceto países integrantes do Mercosul, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (fotocópia acompanhada do original ou autenticada).

**9.7** O candidato convocado poderá realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO III) acompanhada da documentação exigida.

**9.8** A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida por este edital.

**9.9** O candidato que não comparecer para efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não obtiver frequência de pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 3 (três) dias letivos do curso, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera, conforme item “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES”.

## **10. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES**

**10.1** Restando vagas a serem preenchidas após o término do prazo da matrícula da chamada geral, o Campus poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes as quais serão divulgadas na página virtual do Campus e também no seu quadro de avisos.

**10.2** As chamadas complementares serão realizadas por meio da convocação nominal dos candidatos em lista de espera.

**10.3** Em caso de ausência total de candidatos em lista de espera poderá haver nova seleção pública, em data a ser divulgada pelo Campus.





## 11. DO CRONOGRAMA

EVENTOS	PRAZOS
Inscrições	20/03/2017 a 05/04/2017
Divulgação da Lista de Candidatos Inscritos	06/04/2017
Prova	10/04/2017
Divulgação do Resultado Provisório	13/04/2017
Recursos	17/04/2017
Homologação do Resultado Final	18/04/2017
Matrícula	19 e 20/04/2017
Início das aulas	02/05/2017 às 19h

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

**12.2** Informações contidas neste Edital como datas, horários e outras, poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante das eventuais retificações do mesmo na página virtual do Campus e também no seu quadro de avisos.

**12.3** As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

**12.4** Terá sua matrícula cancelada, em qualquer época, o candidato que tenha realizado o Processo Seletivo Simplificado ou a matrícula usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

**12.5** Os documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

**12.6** O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular este Processo Seletivo devendo o candidato do curso afetado submeter-se a novas seleções em datas e locais fixados pelo IFPR.

**12.7** O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste Edital.

§ 1º Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

**12.8** Em caso de dúvidas, o IFPR - Campus Cascavel atenderá os candidatos através do telefone (45) 3305-2103 em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

**12.9** Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo Simplificado que o candidato venha a



**INSTITUTO FEDERAL** | Campus  
Paraná Cascavel

solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.



**12.10** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Campus e pela Direção Geral do Campus.

Cascavel, 20 de março de 2017.

**Luiz Carlos Eckstein**

Diretor Geral do Campus Cascavel

*\*O original encontra-se assinado.*



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
para fim de matrícula no Curso de Formação Inicial e Continuada  
em \_\_\_\_\_, regido pelo Edital  
nº \_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_ que possuo renda familiar bruta de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro, nos termos da legislação brasileira, em especial os artigos 297 a 299 do Código Penal, em pleno vigor, que as informações relativas à renda bruta familiar, discriminada no quadro acima, são verdadeiras, tendo como referencial a data da assinatura desta declaração, ao tempo que assevero estar ciente de que, a qualquer momento, os informes contidos neste documento poderão ser solicitados pelo IFPR, para fins de comprovação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal



## ANEXO II

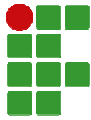
### AUTO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

Eu, \_\_\_\_\_ ,  
RG nº \_\_\_\_\_ , CPF nº \_\_\_\_\_ , para os fins de  
atender ao Edital de Processo Seletivo Simplificado para ingresso em Curso de Formação Inicial e  
Continuada, no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos, pardos e indígenas,  
DECLARO que sou \_\_\_\_\_ .

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal



**ANEXO III**

**PROCURAÇÃO PARA MATRÍCULA**

Eu,

\_\_\_\_\_  
estado civil \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) na rua/av. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a)

\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua/av. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, para MATRÍCULA do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
no Processo Seletivo Simplificado para o ingresso no Curso de Formação Inicial e Continuada em \_\_\_\_\_, em atendimento ao Edital nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) outorgante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) outorgado(a)